

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA
E SANEAMENTO – SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO
DA BAHIA – CERB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2026 014
SEI Nº 039.0786.2026.0005845-39
ID BB N: 1099365

OBJETO: BROCAS TRICONE NOVAS

OBSERVAÇÕES:

1- O licitante vencedor deve providenciar o cadastramento junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia para obter o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC e que esteja codificado no Grupo e Família de cada item, conforme o subitem 16.1.4 deste Edital, sob pena de ser impedido, via sistema, de proceder o seu faturamento.

2- Orienta-se, também, conforme o subitem 16.1.4.1 deste Edital, o acesso ao Portal Sei para usuários externos, através do link:
https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

OBS: Em ambos os casos o Licitante/Fornecedor é responsável pelas providências para os devidos cadastramentos junto ao SAF - SAEB-Secretaria de Administração do Estado da Bahia, cujos telefones são (71) 3115-1557 e 3211.

A Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia, com sede na 3ª Avenida nº 300, CAB CEP: 41745-005 — Salvador/BA, neste Edital/doravante denominada simplesmente CERB, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 10horas do dia **xx/08/2026** Licitação Pública PREGÃO ELETRÔNICO nº2026 014 do tipo menor preço global.

Torna-se indispensável o conhecimento da política de qualidade da CERB, conforme determina a NBR ISO 9001/2015, a todo e qualquer fornecedor e ou prestador de serviço. O acesso a política da CERB encontra-se disponível no site através do Link: http://www.cerb.ba.gov.br/a-cerb/nosso-papel/pol%C3%ADtica-de-qualidade

SALVADOR, 17 de AGOSTO de 2026

SEÇÃO A - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no modo de disputa aberto e fechado por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CERB, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico Novo Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., disponível no endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br/.
1.3. Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Proposta: **10** horas do dia **09/09/2026**.
1.4. início da sessão de disputa de preços: **10** horas do dia **09/09/2026**.
1.5. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento de menor preço.
1.6. Os procedimentos de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações estão detalhados no item 11 - Julgamento.

1.6.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar o Edital, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 80 do RILC da CERB.
1.6.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.
1.6.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1.6.1.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, pelo meio indicado neste Edital.
1.6.2. As solicitações de esclarecimentos impugnações deverão ser enviadas para a CPL-CERB, no seguinte endereço: AV. 3 nº 300, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bairro CAB, Salvador – Bahia, CEP. 41745-005, ou através do e-mail: cpl@cerb.ba.gov.br

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede da CERB, em Salvador, BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil, ou de expediente normal subsequente ao ora fixado
1.9. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/16, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

1.10. CUSTEIO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PROVENIENTE DE:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Destinação de Recurso	Ação:	Natureza da Despesa:
08.501 - Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB	**0002 - Diretoria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - DMR**	**1.500.0.100.000000.00.00.00/ 1.501.0.213.000000.00.00.00/ 1.704.0.109.000000.00.00.00/ 1.708.0.109.000000.00.00.00/ 1.709.0.109.000000.00.00.00/ 1.720.0.109.000000.00.00.00/ 2.501.0.613.000000.00.00.00**	**17.511.434.7894 - Perfuração de Poço**	**4.4.90.30.000 - Material de Consumo**

2. OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente Pregão a aquisição de:
LOTE ÚNICO - Movimento: 260004

Item: 1 PCM/ITEM: 260085/1 Quantidade: 2 PC

BROCA TRICONE-NOVA-BOTAO TUNGSTENIO-CODIGO IADC 527-DN 12.1/4POL

BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM BOTOES DE INSERTO DE CARBONETO DE TUNGSTENIO, COM JATEADORES, SELADA, CODIGO IADC 527, DN 12.1/4 POLEGADAS, COM ROLAMENTO JOURNAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MEDIA.

DEVE ACOMPANHAR O MATERIAL O CERTIFICADO DE ORIGEM DO FABRICANTE INDICANDO O NUMERO DE SERIE E A DATA DE FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.23.00000416-2

Item: 2 **PCM/ITEM: 260085/2** **Quantidade: 2 PC**

BROCA TRICONE-NOVA-BOTAO TUNGSTENIO-CODIGO IADC 527-DN 14.3/4POL

BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM BOTOES DE INSERTO DE CARBONETO DE TUNGSTENIO, COM JATEADORES, SELADA, CODIGO IADC 527, DN 14.3/4 POLEGADAS, COM ROLAMENTO JOURNAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MEDIA.

DEVE ACOMPANHAR O MATERIAL O CERTIFICADO DE ORIGEM DO FABRICANTE INDICANDO O NUMERO DE SERIE E A DATA DE FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.23.00000417-0

Item: 3 **PCM/ITEM: 260085/3** **Quantidade: 2 PC**

BROCA TRICONE-NOVA-BOTAO TUNGSTENIO-CODIGO IADC 527-DN 8.1/2POL

BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM BOTOES DE INSERTO DE CARBONETO DE TUNGSTENIO, COM JATEADORES, SELADA, CODIGO IADC 527, DN 8.1/2 POLEGADAS, COM ROLAMENTO JOURNAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MEDIA.

DEVE ACOMPANHAR O MATERIAL O CERTIFICADO DE ORIGEMDO FABRICANTE INDICANDO O NUMERO DE SERIE E A DATADE FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.23.00000418-9

Item: 4 **PCM/ITEM: 260085/4** **Quantidade: 20 PC**

BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 121-DN 14.3/4POL

BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, CODIGO IADC 121, DIAMETRO NOMINAL DE 14.3/4", COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MOLE.

EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 38.20.27.00002458-9

Item: 5 **PCM/ITEM: 260085/5** **Quantidade: 20 PC**

BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 131-DN 12.1/4POL

BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MOLE, CODIGO IADC 131. DN 12.1/4 POLEGADAS.

EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.27.00004529-2

Item: 6 **PCM/ITEM: 260085/6** **Quantidade: 2 PC**

BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 131-DN 14.3/4POL

BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MOLE, CODIGO IADC 131. DN 14.3/4 POLEGADAS.

EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.23.00000265-8

Item: 7 PCM/ITEM: 260085/7 Quantidade: 4 PC

BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 131-DN 20POL

BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MOLE, CODIGO IADC 131. DN 20 POLEGADAS.

EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.23.00000276-3

Item: 8 PCM/ITEM: 260085/8 Quantidade: 4 PC

BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 131-DN 7.7/8POL

BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MOLE, CODIGO IADC 131. DN 7.7/8 POLEGADAS.

EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.23.00000419-7

Item: 9 PCM/ITEM: 260085/9 Quantidade: 6 PC

BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 131-DN 8.1/2POL

BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MOLE, CODIGO IADC 131. DN 8.1/2 POLEGADAS.

EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.27.00004526-8

Item: 10 PCM/ITEM: 260085/10 Quantidade: 6 PC

BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 211-DN 12.1/4POL

BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MEDIA, CODIGO IADC 211. DN 12.1/4 POLEGADAS.

EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.27.00004530-6

Item: 11 PCM/ITEM: 260085/11 Quantidade: 10 PC

BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 211-DN 8.1/2POL

BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MEDIA, CODIGO IADC 211. DN 8.1/2 POLEGADAS.

EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.27.00004527-6

Item: 12 **PCM/ITEM: 260085/12** **Quantidade: 2 PC**

BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 314-DN 14.3/4POL

BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, SELADA, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA DURA, CODIGO IADC 314. DN 14.3/4 POLEGADAS.

EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO.

CODIGO SIMPAS:38.20.27.00000852-4

Item: 13 **PCM/ITEM: 260085/13** **Quantidade: 10 PC**

BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 314-DN 17.1/2POL

BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, SELADA, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA DURA, CODIGO IADC 314. DN 17.1/2 POLEGADAS.

EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 38.20.27.00000854-0

Item: 14 **PCM/ITEM: 260085/14** **Quantidade: 3 PC**

BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 111-DN 30POL

BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, CODIGO IADC 111, DIAMETRO NOMINAL DE 30 POLEGADAS, COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MOLE.

EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS; 51.33.23.00000323-9

2.2. LOCAL DE ENTREGA:

2.2.1. Condições de Entrega: CIF Local de entrega: A entrega do objeto licitado no LOTE ÚNICO será conforme descrito abaixo:

As entregas do objeto licitado no **LOTE UNICO** será conforme: **Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, Núcleo Regional de Feira de Santana, Rua Senador Quintino, nº 3200, bairro Jomafa, Feira de Santana/BA, CEP 44.072-000.**

2.2.2. Prazo (s) de Entrega: As brocas deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após a assinatura da AFM.

2.3. Prazo (s) de Vigência do (s) Contrato (s): O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua última assinatura, sem prejuízo da vigência própria da garantia dos produtos.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO, MODO DE DISPUTA, PRAZOS, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO.

3.1. Modo de disputa aberto e fechado:

3.1.1. a) no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

b) encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

c) encerrado o prazo de que trata o item b, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) na ausência de, no mínimo, três ofertas, nas condições de que trata o item c, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

e) encerrados os prazos estabelecidos nos itens c e d, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

f) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens c e d, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item e.

g) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item f.

3.2. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 67 do RILC da CERB.

3.2.1. A informação relativa ao valor estimado será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno sempre que solicitada.

3.2.2. Confirmada a efetividade do lance ou da proposta e permanecendo o preço acima dos valores de referência, poderá ser autorizada a abertura total ou parcial do orçamento, em ato público e mediante justificativa, para subsidiar a negociação, na forma do art. 67, §6º, do RILC.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. As normas jurídicas e administrativas que regulam os documentos que a instruem são os seguintes:

• Lei 13.303 de 30/06/2016;
• Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênio da CERB — RILC.
• Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
• Lei 8.137 de 27/11/1990 - Crime Contraordem Econômica e Relações de Consumo;
• Lei Federal 8429 de 02/06/1992;
• Lei Complementar 123 de 14/12/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações;
• Aviso de Licitação:
• Edital de Licitação;
• Minuta do Contrato
• Modelo e/ou Anexos

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede da CERB, em Salvador, BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil, ou de expediente normal subsequente ao ora fixado

5.3. Toda e qualquer informação publicada posteriormente ao edital, tais como esclarecimentos, respostas a impugnações, avisos, alterações, prorrogações, suspensões e revogações, será disponibilizada no sistema eletrônico Novo Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., disponível no endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br/, e no site da CERB, cabendo às licitantes acompanhar as respectivas publicações.

5.4. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus modelos e/ou anexos.
Estão impedidas de participar da licitação ou de ser contratadas pela CERB as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, nos arts. 54 e 55 do RILC/CERB e nas alíneas seguintes:

a) estejam constituídas sob forma de consórcio;
b) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
c) com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
e) suspensos na CERB;

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:
a. - conduzir a sessão pública;
b. - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c. - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d. - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e. - verificar e julgar as condições de habilitação;
f. - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g. - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h. - indicar o vencedor do certame;
i. - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j. - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k. - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E 2

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de Identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem corno seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante a utilização da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, com o subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico Novo Licitações-e, disponível no endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br/, observadas a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.
9.2. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. No caso de **desconexão** com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9.4. Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
9.5. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento convocatório.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

10.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a **08(oito) dias úteis**, contado da data de publicação do aviso do edital.
10.2. Após a divulgação do edital no **sítio eletrônico**, os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital em seus modelos e/ou anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes verdadeiras suas propostas e lances.
Obs.: *Srs. Licitantes, quando do envio para DOWNLOAD do Banco do Brasil dos documentos de habilitação para análise e parecer, constantes do item 12 do edital concomitante com a proposta de Preços, sugerimos que estes sejam juntados através das Ferramentas PDF ou outras no maior número possível de itens para agilizar à análise.*

10.3. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

> **10.3.1.** É obrigatória a indicação de uma única marca e, quando existente, do modelo ou referência comercial de cada item ofertado, bem como do valor global do Lote Único.
> **10.3.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contatos da data da sessão pública.

10.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **para a totalidade do lote ou itens**, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas tais como transportes (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros e tributos diretos indiretos incidentes sabre o fornecimento do objeto.
10.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
10.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
10.7. A falsidade da declaração prevista no item 10.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC da CERB e no item 16.6 deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.
10.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. As propostas das licitantes poderão ser enviadas substituídas excluídas até a data e hora definidas em edital.
10.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
10.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
10.11. Quando necessária a apresentação de documentos complementares destinados à confirmação daqueles já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los pelo sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, admitida prorrogação, mediante decisão motivada, quando a complexidade do documento ou circunstância justificada assim exigir.
10.12. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
10.13. As licitantes deverão observar as datas e os horários limites estabelecidos para o acolhimento e a abertura das propostas, bem como a data e o horário de início da sessão de disputa, conforme informações disponibilizadas no sistema eletrônico Novo Licitações-e, disponível no endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

11. DO JULGAMENTO

11.1. A partir da data e do horário previstos no sistema eletrônico Novo Licitações-e, o Pregoeiro procederá à abertura e à divulgação das propostas recebidas, passando a avaliar sua conformidade com as exigências do Edital.
11.2. Serão desclassificadas antes da fase de lances as propostas que omitam qualquer informação obrigatória, conforme item **10.3** aos subitens **10.3.1**.
11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.
11.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24(vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.5. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes da Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.
11.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu

recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

11.7. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9. No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de **até 5% (cinco por cento) superior** ao menor preço, será considerado **EMPATE**. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.

11.9.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa.

Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 55º da Lei nº 13.303/16, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério; e persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

11.9.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

11.9.3. Encerrada a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que se encontre no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta será convocada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão. Não exercido o direito, serão convocadas as remanescentes enquadradas no mesmo intervalo, na ordem de classificação.

11.10. Encerrada a etapa de disputa dos lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

11.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão histórico do Relatório de Disputa.

11.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital e nos termos do RILC.

11.13. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lance ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.13.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

11.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade de proposta para que, em seguida, seja solicitado o encaminhamento, pelo Licitante que ofereceu a melhor proposta.

11.15. A licitante deve apresentar, a sua Proposta de Preços, na qual deverá constar:

a) descrição dos produtos que deverá atender as especificações constantes no Edital de Licitação;

b) preços unitários:

c) preço global do lote;

d) Nome completo, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF);

e) Prazo de validade de proposta **(60)** dias.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **03(três) horas**, respeitando os princípios da razoabilidade, transparência e economicidade, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

11.15.1. Os valores unitários serão considerados com **até 02 (duas)** casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo.

11.15.2. Caso a licitante indique, no campo destinado às informações adicionais do sistema eletrônico Novo Licitações-e, mais de uma marca para determinado item, deverá, na proposta de preços ajustada, indicar apenas uma marca para cada item, sob pena de desclassificação da proposta, ressalvada a possibilidade de saneamento de erro meramente formal que não altere a substância da oferta.

11.15.3. As declarações e os documentos complementares exigidos nas especificações do objeto, quando necessários, deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, admitida prorrogação mediante decisão motivada.

11.15.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser **reiniciada** mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24(vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.15.5. Deverá ser apresentado junto da proposta o comprovante de poderes do representante legal, na forma do **subitem 12.2.2 do edital** ou procuração sob pena de desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar por ocasião do envio das propostas, na forma do **item 10**.
Todas as certidões deverão estar com prazo de **validade vigente** na data de sua apresentação. O não atendimento ao previsto neste **item** e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILC. Quando necessária a apresentação de documentos complementares destinados à confirmação daqueles já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los pelo sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, admitida prorrogação, mediante decisão motivada, quando a complexidade do documento ou circunstância justificada assim exigir**.**

12.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.
12.1.1. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V, poderá ser substituída pelo Certificado de registro cadastral – **CRC (SAEB).**
12.1.2. Todas as certidões deverão estar com prazo de **validade vigente** na data de sua apresentação.
12.1.3. O não atendimento ao previsto neste **item 12** e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILC.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual e Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
12.2.2. Ato constitutivo, estatuto contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a declaração constante do Modelo nº 05, assinada por representante legal com poderes comprovados na forma dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 ou por procurador regularmente constituído. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

12.3. HABILITAÇÃO FISCAL

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)**.**
12.3.2. Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.**
12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
12.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do estado de origem, mediante apresentação de Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
12.3.5. Prova de inexistência de débitos e inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.4.1. Balanço patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos a autenticação no órgão competente de registro do comércio.
12.4.1.1. As empresas que utilizem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão apresentar o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD e o balanço patrimonial do último exercício social já exigível.
12.4.1.2. As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o balanço de abertura contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
12.4.1.3. As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.4.1.4. Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, mediante o balanço previsto no subitem 12.4.1, desde que a exigência esteja motivada na fase preparatória**.**

12.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade nela indicada ou, na ausência, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública.

12.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o (s) qual (is) deverá (ao) especificar a (s) quantidade (s) fornecida (s), cuja soma dos atestados deverá perfazer o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total do lote arrematado, conforme item 2, subitem 2.1 deste edital. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

12.6. DEMAIS CONDIÇÕES

12.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6.2. É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste **item 12 e seus subitens**. Ocorrido isto será retornada a sessão e chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

12.6.3. O CRC/SAEB poderá substituir exclusivamente os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira nele expressamente abrangidos, desde que estejam válidos e atualizados na data da sessão. Permanecem obrigatórias a qualificação técnica, a declaração relativa ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e os demais documentos não contemplados pelo cadastro.

12.6.3.1. Quando necessária a apresentação de documentos complementares destinados à confirmação daqueles já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los pelo sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, admitida prorrogação, mediante decisão motivada, quando a complexidade do documento ou circunstância justificada assim exigir.

12.7. Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no “Chat Mensagens" notificando a empresa da irregularidade.

12.7.1. Esta terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir da notificação para regularização da sua situação fiscal e trabalhista, com apresentação do documento original prorrogável pelo mesmo prazo por expressa solicitação da microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.8. Em caso de inabilitação da licitante vencedora, será convocada outra licitante na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a declaração do vencedor, o pregoeiro abrirá, no sistema eletrônico Novo Licitações-e, prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante, inclusive aquela que tenha sido desclassificada ou inabilitada, manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, indicando objetivamente o ato ou a decisão que pretende impugnar.

13.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1, importará na decadência do direito de interpor recurso e autorizará o prosseguimento do certame para adjudicação e homologação.

13.1.2. Admitida a intenção de recorrer, a licitante recorrente deverá apresentar as razões recursais, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.3. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo destinado às razões recursais, independentemente de nova intimação.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para retirar o contrato no prazo e condições definidos no **subitem 16.1 deste edital.**
15.2. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.
15.3. As empresas licitantes deverão considerar que:
a) São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.
b) Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16. DO CONTRATO E IMPEDIMENTO CONTRATAR

16.1. A licitante vencedora será convocada para que no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato e da Autorização de Fornecimento de Material, vinculada ao mesmo, conforme previsto sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela CERB.
16.1.1. Como condição para celebração do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a legislação vigente. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções.

16.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como as demais condutas praticadas na fase de contratação, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 16.6 deste Edital, observados o contraditório, a ampla defesa e o limite máximo de 2 (dois) anos para a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a CERB.

16.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar **garantia de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 229 e seus Parágrafos do RILC, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
16.1.4. Além disso, a licitante vencedora, para fins de contratação e faturamento, deverá estar cadastrada no **CRC-CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- SAEB** e que esteja codificada no Grupo e Família de cada item CADASTRAL no seguinte item: **51.33** e **38.20.**

16.1.4.1. As empresas licitantes deverão providenciar o cadastro no SEI com vistas a possível assinatura do Contrato por via remota no referido Sistema: ***https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0***

16.2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.2.1. Os prazos e condições para o fornecimento definidos no cronograma de entrega constante dos itens **2 a 2.2.2 do Edital.** O início da contagem do prazo de entrega deverá se dar a partir do primeiro dia útil após a assinatura da AFM. A data da assinatura do contrato pela última parte interessada deverá constar na parte final do respectivo instrumento contratual.
a) A antecipação de entrega por iniciativa da contratada em mais de **05 (cinco) dias úteis**, só poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante.
b) os prazos contratuais poderão ser prorrogados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 233 a 236 do RILC, mediante termo aditivo, na forma do art. 241, ressalvada a prorrogação automática do cronograma prevista no art. 235, II, quando caracterizada a respectiva hipótese.
c) Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
d) As brocas rejeitadas, total ou parcialmente, deverão ser substituídas, às expensas da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
e) O recebimento das brocas ficará condicionado à apresentação, para cada unidade, do certificado de origem do fabricante contendo o número de série e a data de fabricação, conforme as especificações do Termo de Referência, observados os arts. 258 e 259 do RILC. Qualquer ensaio, certificação adicional ou norma técnica somente poderá ser exigido se estiver expressamente identificado e tecnicamente justificado no Termo de Referência.

16.2.2. A CERB formalizará via E-mail ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na CERB no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, a contar da informação via telefone e/ou E-mail.

16.2.3. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a CERB enviará correspondência com AR. (Aviso de Recebimento) via Correios.
16.2.4. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da retirada da notificação formal na CERB, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correios.
16.2.5. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no **item 16.6**, cessando a responsabilidade da CERB pela guarda dos bens que serão remetidos ao fornecedor via transportadora com frete a ser pago no destino.

16.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações, estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
l) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
16.3.1. Aplicam-se à CONTRATADA, ainda, as demais obrigações estabelecidas no item 12 do Termo de Referência.

16.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:
a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, **10 (dez) dias** corridos da assinatura;
b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
d) Designar o Gestor Público do Contrato de acordo com a lei.
16.4.1. Aplicam-se à CONTRATANTE, ainda, as demais obrigações estabelecidas no item 11 do Termo de Referência.

16.5. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

16.5.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em **2 Vias** sem emendas ou rasuras, sendo que a 1a via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de Licitação até o local indicado pela CERB.
16.5.2 Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto de licitação da Ordem de Fornecimento a que está se refere, sendo indispensável mencionar na mesma:
- o número do contrato,
- o número da Ordem de Fornecimento e o item a que se refere,
- o número do contrato de financiamento quando este estiver disposto no edital.

A nota fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.
16.5.3. Deverá estar atualizado o Cadastro de Fornecedoras da SAEB/CRC, sob pena de impedimento ao faturamento.
16.5.4. O faturamento será realizado de forma integral, após a entrega total e regular dos materiais que compõem o Lote Único e o respectivo recebimento pela CERB.
16.5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a data prevista para a entrega dos materiais, condicionado ao recebimento regular do objeto e ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pela área gestora. Caso a entrega regular, a substituição de material rejeitado ou a regularização da Nota Fiscal/Fatura ocorra após a data originalmente prevista, o prazo será contado do último desses eventos.
16.5.6. No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

a) multa de **0,5% ao mês**, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada **a 2%** (dois por cento).
b) A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando:

b.1) juros moratórios calculados com base na TLP (Taxa de Longo Prazo), pró-rata die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
b.2) Correção monetária calculada com base no Índice Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, pró-rata die, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

16.5.7. A CERB pagará à Contratada os preços homologados os quais incluem os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.
16.5.8. Os bens entregues em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição do fornecedor.
16.5.9. Os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.
16.5.10. Os bens entregues irregulares ficarão à disposição do fornecedor nos termos previstos nos itens 16.2.2, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5.
16.5.11. Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária a CERB não endossará nem
dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada. A Contratada que não tiver conta no banco, terá os seus créditos disponíveis como OP — Ordem de Pagamento, devendo ser retirado pela Contratada numa das agências do Banco contratado pela CERB para pagamentos.
16.5.12. Em caso de atraso pela Contratante, as verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
16.5.13. A CERB poderá promover, mediante decisão motivada e observados o contraditório e as disposições do RILC/CERB, a retenção de créditos estritamente necessária à compensação de multas definitivamente aplicadas ou de prejuízos comprovadamente decorrentes do inadimplemento contratual.
16.5.14. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Após esse interregno, mediante requerimento da CONTRATADA, os preços serão reajustados pela aplicação do Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 48A – materiais e equipamentos, apurado e divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.5.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.5.16. O reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA e, uma vez reconhecido pela CONTRATANTE, poderá ser formalizado por apostila, na forma dos arts. 240 e 245 do RILC da CERB.

16.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.6.1. A licitante ou a CONTRATADA que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital, em seus anexos, na proposta, no contrato ou no instrumento equivalente ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa moratória;
III - multa compensatória;
IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CERB por prazo não superior a 2 (dois) anos.
16.6.2. Constituem condutas passíveis de sanção, sem prejuízo de outras previstas no RILC: deixar de atender à convocação para contratar; apresentar documento ou declaração falsa; não manter a proposta; frustrar ou fraudar o

procedimento; retardar, executar parcialmente ou deixar de executar o objeto; agir de má-fé; ou descumprir obrigação do Edital, do Termo de Referência, da proposta ou do contrato.

16.6.3. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia, contado do recebimento da notificação, ressalvado o procedimento sumário previsto no art. 269, §1º, do RILC. A dosimetria considerará a gravidade, a extensão do dano, a vantagem auferida, o valor envolvido, a reincidência, a cooperação e o histórico de desempenho.

16.6.4. A advertência será cabível nas hipóteses do art. 268 do RILC. A suspensão será aplicada às ações ou omissões capazes de causar dano à CERB, às suas instalações, pessoas, imagem, ao meio ambiente ou a terceiros, observados os arts. 270 e 271 do RILC.

16.6.5. As multas serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

I - recurso meramente procrastinatório, reconhecido em decisão motivada: até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação;

II - não regularização da documentação fiscal ou trabalhista no prazo do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006: até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação;

III - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação;

IV - atraso injustificado na apresentação da garantia contratual: até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme justificativa constante do processo;

V - demais atrasos injustificados: multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente afetado, limitada ao valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - inexecução parcial: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente afetado;

VII - inexecução total: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.6.6. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas em razão do mesmo fato. Caso o atraso se converta em inexecução parcial ou total, a multa moratória aplicada será deduzida da multa compensatória. A multa poderá ser aplicada conjuntamente com advertência ou suspensão quando as sanções tiverem fundamentos compatíveis.

16.6.7. A multa será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação da decisão administrativa definitiva, podendo ser descontada da garantia, dos créditos devidos pela CERB ou cobrada administrativa ou judicialmente. O não pagamento poderá ensejar a apuração da sanção prevista no art. 269, §4º, do RILC, em processo regular.

16.6.8. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento da obrigação, quando ainda possível e útil à CERB, nem afasta a reparação integral dos danos e as demais responsabilidades decorrentes da conduta.

16.6.9. As sanções serão registradas nos cadastros pertinentes, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do RILC.

16.6.10. Não será aplicada penalidade quando comprovado que o descumprimento decorreu de caso fortuito, força maior, fato exclusivo da CERB ou outra circunstância excludente de responsabilidade, tempestivamente comunicada e demonstrada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a empresa licitante:

17.1.1. Examinou criteriosamente os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CPL informações necessárias, antes de apresentá-la.

17.1.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital

17.1.3. Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.1.4. Atende as condições de participação não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

17.2. Fica estabelecido que as especificações, anexos e documentação da Licitação são complementares entre si.

17.3. A CERB reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por interesse público anteriormente ao início da fase de lances ou propostas.

17.3.1. Em havendo interesse de revogação após iniciada referida fase, a mesma será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

17.4. A CERB poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Até a celebração do contrato, a CERB poderá desclassificar ou inabilitar a adjudicatária quando sobrevier ou for constatado fato objetivo que comprometa requisito de participação, habilitação ou contratação previsto neste Edital, na Lei nº 13.303/2016 ou no RILC, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. É facultado à CERB, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência (s} destinada (s) a esclarecer ou complementar a Instrução do procedimento licitatório.

17.7. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas
17.8. Qualquer alteração do prazo ou das condições de entrega deverá ser formalizada mediante alteração do Edital e divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original. Quando a alteração puder afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, observados a Lei nº 13.303/2016, o RILC/CERB.
17.9. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Do objeto licitado será firmado contrato formal entre a CERB e a empresa vencedora.
18.1.1. A licitante vencedora deverá providenciar seu cadastro como usuária externa no SEI, para possibilitar a assinatura eletrônica do Contrato, conforme o subitem 16.1.4.1 deste Edital.
18.2. A empresa contratada deverá oferecer garantia dos materiais orçados, de acordo com as especificações da CERB. Na falta desta, deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses a contar da efetiva data da entrega. Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.
18.3. O presente edital com todos os documentos nele referidos e seus modelos e/ou anexos serão parte integrante do contrato a ser celebrado entre a CERB e a empresa vencedora da Licitação
18.4. O presente Edital está aprovado pela CERB e obedece aos tramites legais para sua veiculação.
18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, capital do Estado do Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Izabel Maiza dos Anjos Viana
Presidente da CPL

SIDNEY SOUZA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

ANEXOS:

I – PROPOSTA DE PREÇOS

II – Modelos de Declarações Edital de Pregão Eletrônico

- MODELO Nº 01: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- MODELO Nº 02: MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

- MODELO Nº 03: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS MODELOS E/OU ANEXOS.

- MODELO Nº 04: DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO DO INCISO XXXIII, ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- MODELO Nº 05: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

III - MODELO DE CONTRATO

IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social, Inscrição Estadual, CNPJ/MF, endereço do proponente e endereço eletrônico)

PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**2026 014**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE /ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
		VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM		**R$**
Prazo de Validade da Proposta				() **DIAS**

Salvador _____de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelos de Declarações Edital de Pregão Eletrônico nº 2026 014– CERB.

MODELO Nº 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

A proponente _____, inscrita o CNPJ nº XXXXXXXX, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal _____, portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Pregão Eletrônico nº 2026 ___ - CERB, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos e as informações encaminhados no sistema eletrônico são verdadeiros, válidos e suficientes para a participação no certame.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

MODELO Nº 02

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS MODELOS E/OU ANEXOS.

À
Comissão Permanente de Licitação
Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.
Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO DO INCISO XXXIII, ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº ____/2026, junto a COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratamos sob condições de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/1999).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ, sob n° _____ por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Célula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

☐ Microempresa ou,

☐ Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº ___/2026 – Pregão Eletrônico, realizado pela COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Razão Social:.....
CNPJ:.....

DATA:.....de.....de 2026.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - CFM

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° _____/2026

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA – CERB, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, N°300, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.529.136/0001-35, Inscrição Estadual Nº 70.677.880, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada, neste ato, por sua Diretora Presidente, LARISSA GOMES MORAES, brasileira, engenheira civil inscrita no CPF sob o nº 014.491.695-97, portador do RG 0839658400, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Je Parc S/N, Torre 11, apartamento 1301, Patamares – Salvador - Bahia CEP 41.680-100 e pelo seu Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ZARUR CARVALHO DE ASSIS, Engenheiro de Produção, inscrito no CPF sob o nº026.071.945-55, portador do RG 0852806744, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Romulo Galvão, 288, apartamento 402, Edifício Lagoa Narandiba, CEP: 41.192-016, Salvador Bahia.

CONTRATADA:, com sede em, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (qualificação, CPF, RG e endereço), firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – CFM, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTO: O presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – CFM decorre do Pregão Eletrônico nº 2026 014, da Proposição nº ____/2026, de ____/____/2026, da Resolução nº ____/2026, de ____/____/2026, do Parecer Jurídico nº _____ e do Processo SEI nº _____, conforme consta no respectivo processo administrativo

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição dos bens descritos no PCM nº _____, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____..

LOCAL DE ENTREGA:

Condições de Entrega: **CIF** – COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA – CERB/ Estado da Bahia.

O objeto correspondente ao Lote Único será fornecido integralmente no Núcleo Regional da CERB em Feira de Santana, situado na Rua Senador Quintino, nº 3.200, bairro Jomafa, Feira de Santana/BA, CEP 44.072-000, no prazo e nas condições estabelecidos no item 2.2.2 do Edital e na respectiva Autorização de Fornecimento de Material – AFM..

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais restrições previstas no Edital, no Termo de Referência e no RILC da CERB.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após a assinatura da AFM.

§ 1º. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua última assinatura, sem prejuízo da vigência própria da garantia dos produtos.

§ 2º. A prorrogação de prazo observará os arts. 233 a 236 do RILC e será formalizada mediante termo aditivo, na forma do art. 241 do RILC, ressalvada a prorrogação automática do cronograma na hipótese específica do art. 235, II, devidamente registrada no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação será pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CERB – RILC, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando

caracterizada relação de consumo, pela Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, e pelas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor deste contrato é de R$ (), correspondente às AFMs nº .

§ 1º No preço contratado estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive fabricação ou aquisição, embalagem, certificados, tributos, seguros, transporte, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 238, § 1º, do RILC.
§ 3º As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que resultante de acordo entre os contratantes conforme §2º do art. 81 da Lei nº 13.303/16 e art. 238 do RILC.
§ 4º Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Após esse interregno, mediante requerimento da CONTRATADA, os preços serão reajustados pela aplicação do Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 48A – materiais e equipamentos, apurado e divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
§ 5º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.
§ 6º O reajuste reconhecido pela CONTRATANTE poderá ser formalizado por apostila, na forma dos arts. 240 e 245 do RILC da CERB.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto contratual de acordo com o previsto no Edital, neste Contrato e na(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material – AFM.
§ 1º Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados por ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data prevista para a entrega dos materiais, conforme o item 16.5.5 do Edital, condicionado ao recebimento regular do objeto e ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pela área gestora.
§ 2º A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devendo a primeira via acompanhar a entrega do objeto até o local indicado pela CERB.
§ 3º A Nota Fiscal deverá referir-se exclusivamente ao objeto deste Contrato e conter:
I – o número deste Contrato;
II – o número da AFM e o item correspondente;
III – o número do contrato de financiamento, quando previsto no Edital.
§ 4º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com o correto preenchimento de todos os seus campos.
§ 5º O cadastro da CONTRATADA no sistema de fornecedores da SAEB/CRC deverá permanecer atualizado, sob pena de impedimento ao faturamento, quando essa exigência for necessária ao processamento do pagamento.
§ 6º O faturamento será realizado de forma integral, após a entrega total e regular do objeto e o respectivo recebimento pela CONTRATANTE.
§ 7º O processamento da Nota Fiscal ocorrerá após a conferência, o recebimento e a inspeção da qualidade dos materiais nela discriminados.
§ 8º Caso a entrega regular, a substituição de material rejeitado ou a regularização da Nota Fiscal/Fatura ocorra após a data originalmente prevista, o prazo de pagamento será contado do último desses eventos.
§ 9º No caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, incidirão:
I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculada pro rata die sobre o valor pago em atraso, limitada a 2% (dois por cento);
II - juros moratórios calculados com base na Taxa de Longo Prazo - TLP, pro rata die; e
III - correção monetária pelo IPCA, pro rata die, todos incidentes do primeiro dia subsequente ao vencimento até o efetivo pagamento.
§ 10. A CONTRATADA não poderá proceder ao desconto de título, realizar cessão de crédito nem apresentar títulos para cobrança pela rede bancária sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. A CERB não endossará nem dará aceite a títulos apresentados por terceiros.
§ 11. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados mediante crédito na conta corrente da CONTRATADA.
§ 12. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os encargos acessórios — juros, multa e correção monetária — serão pagos mediante crédito em conta corrente, após apresentação de nota de débito ou fatura e assinatura do respectivo termo de quitação.
§ 13. No caso de materiais rejeitados na inspeção de qualidade, o prazo para pagamento será contado da efetiva substituição ou regularização do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis pelo período de indisponibilidade do material.
§ 14. A Nota Fiscal que mencione mais de uma AFM será devolvida para regularização no prazo de até 3 (três) dias úteis, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram transcritas, bem como daquelas decorrentes da legislação aplicável, obriga-se a:
I – fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e deste Contrato, nos locais, dias, turnos e horários de expediente determinados pela CONTRATANTE;
II – zelar pela adequada e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a fiscalização exercida pelos prepostos da CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;
III – comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no regular cumprimento do Contrato;
IV – arcar com todo dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erro ou imperícia própria ou de seus auxiliares, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando decorrentes de determinação da CONTRATANTE, caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência;
V – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VI – providenciar e manter atualizadas todas as licenças e os alvarás necessários à execução do Contrato;
VII – efetuar pontualmente o pagamento das taxas e dos impostos incidentes sobre suas atividades ou sobre a execução do objeto, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável;
VIII – cumprir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e por este Contrato;
IX – promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
X – executar, quando cabível, a montagem dos equipamentos de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias;
XI – substituir, às suas expensas, o bem que for recusado;
XII – oferecer garantia e assistência técnica aos bens, por meio de rede autorizada do fabricante, quando exigido no Termo de Referência, identificando-a;
XIII – manter, sob sua exclusiva responsabilidade, a supervisão, a direção e a mão de obra necessárias à execução completa e eficiente do transporte e da montagem dos bens;
XIV – emitir notas fiscais ou faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos bens, a quantidade, o preço unitário e o valor total.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável, obriga-se a:
I – fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da assinatura;
II – realizar o pagamento devido pela execução do Contrato;
III – promover a divulgação do instrumento contratual e de seus aditamentos na forma e no prazo previstos na legislação e no RILC;
IV – designar formalmente o gestor e o fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, ficando esclarecido que sua ação ou omissão, total ou parcial, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela adequada execução do objeto.
§ 1º O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis da entrega, para verificação inicial, e definitivamente em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório, após a conferência da qualidade, quantidade, especificações e certificados. A presunção prevista no art. 258, §4º, do RILC somente ocorrerá quando atendida a comunicação prévia ali exigida.
§ 2º O recebimento definitivo será realizado por empregado ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, conforme a natureza, a complexidade e o valor do objeto, observados os arts. 258 e 259 do RILC.
§ 3º O recebimento de equipamentos de grande vulto será formalizado por termo circunstanciado e, nos demais casos, por recibo ou documento equivalente, sem prejuízo da realização das verificações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou no instrumento equivalente sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, no RILC/CERB e nesta Cláusula.
§ 1º Poderão ser aplicadas à CONTRATADA:
I – advertência;
II – multa moratória;
III – multa compensatória; e
IV – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CERB por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 2º Constituem condutas passíveis de sanção, sem prejuízo de outras previstas no RILC/CERB, o atraso injustificado, a inexecução parcial ou total, a fraude, a apresentação de documento ou informação falsa, a atuação de má-fé e o descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, no Termo de Referência, na proposta ou neste Contrato.
§ 3º A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia, contado do recebimento da notificação, ressalvado o procedimento sumário previsto no art. 269, § 1º, e no art. 275, inciso I, do RILC/CERB. A dosimetria considerará a gravidade, a extensão do dano, a vantagem auferida, o valor envolvido, a reincidência, a cooperação e o histórico de desempenho.
§ 4º A advertência será cabível nas hipóteses do art. 268 do RILC/CERB. A suspensão será aplicada às ações ou omissões capazes de causar dano à CERB, às suas instalações, às pessoas, à imagem institucional, ao meio ambiente ou a terceiros, observados os arts. 270 e 271 do RILC/CERB.
§ 5º As multas serão aplicadas nas seguintes hipóteses: I – atraso injustificado na apresentação, complementação, renovação ou recomposição da garantia contratual, quando exigida: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme justificativa constante do processo; II – demais atrasos injustificados: multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente afetado, limitada ao valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato; III – inexecução parcial: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente afetado; e IV – inexecução total: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
§ 6º As multas moratória e compensatória não serão cumuladas em razão do mesmo fato. Caso o atraso se converta em inexecução parcial ou total, a multa moratória aplicada será deduzida da multa compensatória. A multa poderá ser aplicada conjuntamente com advertência ou suspensão quando as sanções tiverem fundamentos compatíveis.
§ 7º A multa será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação da decisão administrativa definitiva, podendo ser descontada da garantia contratual, dos créditos devidos pela CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente. O não pagamento poderá ensejar a apuração da sanção prevista no art. 269, § 4º, do RILC/CERB, em processo regular.
§ 8º O pagamento da multa não exime a CONTRATADA do cumprimento da obrigação, quando ainda possível e útil à CONTRATANTE, nem afasta a reparação integral dos danos e as demais responsabilidades decorrentes da conduta.
§ 9º As sanções serão registradas nos cadastros pertinentes, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do RILC/CERB.
§ 10. Não será aplicada penalidade quando comprovado que o descumprimento decorreu de caso fortuito, força maior, fato exclusivo da CONTRATANTE ou outra circunstância excludente de responsabilidade, tempestivamente comunicada e demonstrada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, o inadimplemento das obrigações assumidas ou a ocorrência de qualquer hipótese prevista no RILC poderá ensejar a extinção deste Contrato, mediante decisão motivada e regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções e das demais consequências previstas neste instrumento, no RILC e na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações, a CONTRATADA apresentará, no ato da assinatura, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.
§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a recompor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas ou de outros prejuízos, enquanto permanecer vigente o Contrato.
§ 2º Havendo alteração, revisão ou reajuste do valor contratual, a CONTRATADA deverá atualizar o valor da garantia na mesma proporção.
§ 3º A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades eventualmente pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, gerando direitos e obrigações: o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, o PCM, a proposta da CONTRATADA e a Autorização de Fornecimento de Material – AFM.
§ 1º Os documentos referidos no caput complementam este Contrato e definem as condições necessárias à adequada execução do objeto.

§ 2º Os documentos integrantes da contratação deverão ser interpretados de forma harmônica, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e o RILC/CERB. Identificada divergência, prevalecerão as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, inclusive no Termo de Referência, sem prejuízo da proposta da CONTRATADA quando mais favorável à CONTRATANTE e compatível com o objeto licitado, devendo a inconsistência ser formalmente saneada no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTOR DO CONTRATO –

A CONTRATANTE designará formalmente o gestor e o fiscal do Contrato, bem como seus substitutos, por ato da autoridade competente, no qual serão definidas as respectivas atribuições, sem prejuízo das responsabilidades previstas no RILC/CERB.
§ 1º A CONTRATANTE designará formalmente o fiscal do Contrato e, quando necessário, seu substituto, competindo-lhes acompanhar, registrar e comunicar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo das atribuições do gestor.
§ 2º A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador - Bahia, data da assinatura eletrônica.

LARISSA GOMES MORAES
Diretora-Presidente – CERB

ZARUR CARVALHO DE ASSIS
Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CERB

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA-CERB

TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **BROCA TRICONE** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Edital de Licitação.

A metodologia para definição dos quantitativos foi formulada com bastante critério para maximizar o atendimento da população, considerando sempre o princípio constitucional da economicidade nos gastos públicos.

ITEM	CÓDIGOS SIMPAS/CERB	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	51.33.23.00000416-2 1041300	BROCA TRICONE-NOVA-BOTAO TUNGSTENIO-CODIGO IADC 527-DN 12.1/4POL	PC	2
2	51.33.23.00000417-0 1041319	BROCA TRICONE-NOVA-BOTAO TUNGSTENIO-CODIGO IADC 527-DN 14.3/4POL	PC	2

3	51.33.23.00000418-9 1035001	BROCA TRICONE-NOVA-BOTAO TUNGSTENIO-CODIGO IADC 527-DN 8.1/2POL	PC	2
4	38.20.27.00002458-9 1047996	BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 121-DN 14.3/4POL	PC	20
5	51.33.27.00004529-2 1048119	BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 131-DN 12.1/4POL	PC	20
6	51.33.23.00000265-8 1048950	BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 131-DN 14.3/4POL	PC	2
7	51.33.23.00000276-3 1020354	BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 131-DN 20POL	PC	4
8	51.33.23.00000419-7 1040584	BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 131-DN 7.7/8POL	PC	4
9	51.33.27.00004526-8 1026298	BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 131-DN 8.1/2POL	PC	6
10	51.33.27.00004530-6 1026301	BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 211-DN 12.1/4POL	PC	6
11	51.33.27.00004527-6 1039314	BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 211-DN 8.1/2POL	PC	10
12	38.20.27.00000852-4 1048194	BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 314-DN 14.3/4POL	PC	2
13	38.20.27.00000854-0 1048143	BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 314-DN 17.1/2POL	PC	10
14	51.33.23.00000323-9 1044300	BROCA TRICONE-NOVA-CODIGO IADC 111 DN 30POL	PC	3

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da legislação vigente.

1.3. O custo estimado total da contratação será aferido neste processo pela DISUP, a partir de pesquisa orçamentária.

2. DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega será referente ao quantitativo solicitado, na seguinte forma abaixo e contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da AFM:

- 30 dias / 40 peças
- 60 dias / 31 peças
- 90 dias / 30 peças

2.2. Pode o contrato estabelecer cronograma com mais de uma entrega, com prazos sucessivos, desde que respeitada a correlação entre prazos e quantitativos, estabelecido no item 2.1.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O material deverá ser entregue nos seguintes endereços: Feira de Santana/BA – Rua Senador Quintino, nº 3200 –Bairro Jomafa. CEP: 44.072-000

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As brocas são peças cortantes que fazem parte da linha de ferramenta de perfuração de poços tubulares profundos construídos em rochas sedimentares. Elas são definidas a partir dos projetos dos poços, podendo ser do tipo tricone, diamantada PDC e rabo de peixe.

A demanda por um determinado tipo de broca depende de fatores geológicos, como por exemplo o tipo de rocha a ser perfurada. Essas brocas são utilizadas em poços tubulares profundos, obedecendo as seguintes etapas de construção:

1ª Etapa - Cravação do Tubulão: Utilizam-se brocas de diâmetro de 26" e 30" para colocação/cimentação do tubulão, visando garantir a estabilidade da perfuratriz e das etapas subsequentes;
2ª Etapa - Furo Guia: Utilizam-se brocas em diâmetros de 8 1/2", 9 7/8" e 12 1/4", a depender do projeto construtivo do poço, para a definição do perfil litológico;
3ª Etapa - Reabertura: Utilizam-se brocas em diâmetro de 14 3/4", 17 1/2" e 20", a depender do projeto construtivo do poço, para atender aos diâmetros finais do poço.

A CERB tem Contrato firmado para perfurar poços em rochas sedimentares com a Embasa - Contrato nº *460022607/2024*, processo SEI nº 100.0917.2024.0039472-87, além de uma arrojada programação do Governo do Estado para a perfuração de poços em comunidades rurais do nosso Estado, poços estes que se enquadram na situação de utilização desses insumos.

Portanto, quanto aos tipos de brocas pleiteadas, informamos que a sua demanda é norteada por esses parâmetros, onde serão perfurados diversos poços tubulares profundos em rochas sedimentares em *2026/2027.*

A definição dos quantitativos foi formulada com bastante critério para maximizar o atendimento da população, considerando sempre o princípio constitucional da economicidade nos gastos públicos, levando em consideração a demanda por este item em especifico, de acordo com estudos geológicos acerca do local onde os poços deverão ser perfurados. Diante do exposto, torna-se indispensável a aquisição desses materiais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Empresa tem que apresentar evidências técnicas de conhecimento dos materiais a ser aplicado no Sistema de Abastecimento de Água, com garantia através de ensaios da qualidade do produto fornecido e atendendo a nomenclatura técnica do material a ser adquirido, além de suas especificações, quantidades, dimensões que lastrearam a minuta editalícia.

5.2. O arrematante deve enviar amostra do produto para avaliação e análise técnica do setor solicitante em Feira de Santana. Caso o material fornecido para amostra não apresente as características solicitadas, será recusado e o fornecedor desclassificado, procedendo-se a nova avaliação obedecendo ao Pregão Eletrônico - Lei Federal nº 13.303/2016 – fls. 10 ordem de classificação com o licitante remanescente.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 229 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratações da CERB, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Os filtros, tubos e redução, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 10 dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência (subitem 6.6) e na proposta.

6.3. Os filtros, tubos e redução, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os filtros, tubos e redução, serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, assinado pela comissão de recebimento.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. Especificações das Brocas:

Item: 1 Quantidade: 2 Peças BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM BOTOES DE INSERTO DE CARBONETO DE TUNGSTENIO, COM JATEADORES, SELADA, CODIGO IADC 527, DN 12.1/4 POLEGADAS, COM ROLAMENTO JOURNAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MEDIA.
DEVE ACOMPANHAR O MATERIAL O CERTIFICADO DE ORIGEM DO FABRICANTE INDICANDO O NUMERO DE SERIE E A DATADE FABRICACAO.
CODIGO SIMPAS: 51.33.23.00000416-2

Item: 2 Quantidade: 2 Peças BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM BOTOES DE INSERTO DE CARBONETO DE TUNGSTENIO, COM JATEADORES, SELADA, CODIGO IADC 527, DN 14.3/4 POLEGADAS, COM ROLAMENTO JOURNAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MEDIA.

DEVE ACOMPANHAR O MATERIAL O CERTIFICADO DE ORIGEMDO FABRICANTE INDICANDO O NUMERO DE SERIE E A DATADE FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.23.00000417-0

Item: 3 Quantidade: 2 Peças BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM BOTOES DE INSERTO DE CARBONETO DE TUNGSTENIO, COM JATEADORES, SELADA, CODIGO IADC 527, DN 8.1/2 POLEGADAS, COM ROLAMENTO JOURNAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MEDIA.
DEVE ACOMPANHAR O MATERIAL O CERTIFICADO DE ORIGEMDO FABRICANTE INDICANDO O NUMERO DE SERIE E A DATADE FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.23.00000418-9

Item: 4 Quantidade: 20 peças BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, CODIGO IADC 121, DIAMETRO NOMINAL DE 14.3/4", COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MOLE.
EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 38.20.27.00002458-9

Item: 5 Quantidade: 20 peças BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DEACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MOLE, CODIGO IADC 131. DN 12.1/4 POLEGADAS.
EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.27.00004529-2

Item: 6 Quantidade: 2 Peças BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MOLE, CODIGO IADC 131. DN 17.1/2 POLEGADAS.
EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.23.00000266-6

Item: 7 Quantidade: 4 Peças BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MOLE, CODIGO IADC 131. DN 20 POLEGADAS.
EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.23.00000276-3

Item: 8 Quantidade: 4 Peças BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MOLE, CODIGO IADC 131. DN 7.7/8 POLEGADAS.
EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.23.00000419-7

Item: 9 Quantidade: 6 Peças BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MOLE, CODIGO IADC 131. DN 8.1/2 POLEGADAS.
EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.27.00004526-8

Item 10: Quantidade: 6 Peças BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MEDIA, CODIGO IADC 211. DN 12.1/4 POLEGADAS.
EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.27.00004530-6

Item 11: Quantidade: 10 Peças BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FREZADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MEDIA, CODIGO IADC 211. DN 8.1/2 POLEGADAS.
EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 51.33.27.00004527-6

Item 12: Quantidade: 2 Peças BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, SELADA, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA DURA, CODIGO IADC 314. DN 14.3/4 POLEGADAS.
EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS:38.20.27.00000852-4

Item 13: Quantidade: 10 Peças BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, SELADA, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA DURA, CODIGO IADC 314. DN 17.1/2 POLEGADAS.
EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS: 38.20.27.00000854-0

Item 14: Quantidade: 3 Peças BROCA, TIPO TRICONICA, NOVA, COM DENTES FRESADOS DE ACO, COM JATEADORES, NAO SELADA, CODIGO IADC 111, DIAMETRO NOMINAL DE 30 POLEGADAS, COM ROLAMENTO CONVENCIONAL, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS EM FORMACAO LITOLOGICA MOLE.
EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ORIGEM CONTENDO NUMERO DE SERIE E DATA DA FABRICACAO. CODIGO SIMPAS; 51.33.23.00000323-9

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. É dever da contratada oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

7.2. A empresa contratada deverá oferecer garantia dos tubos orçados, de acordo com as especificações da CERB. Na falta desta, deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses a contar da efetiva data da entrega. Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar o tubo com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.

7.3. Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

7.4. Os filtros, tubos e redução, que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho igual ou superior aos utilizados.

7.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do tubo que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias, contados a partir da data da notificação.

7.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.

7.7. O custo referente a garantia pelo transporte do tubo será de responsabilidade do Contratado.

7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Cerb, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Devem o gestor e o fiscal do contrato observar o disposto no art. 254 do RILC.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço – Seleção por pregão eletrônico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação será declarada por ocasião de cada contratação, a partir da Declaração do Ordenador de Despesa, discriminando sua fonte de recurso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam em conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

11.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

11.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

11.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

12.2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.7. Prestar à Contratante, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos tubos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CERB ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O representante/fiscal da CERB anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 2 Vias sem emendas ou rasuras, sendo que a 1a via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto da contratação até o local indicado pela CERB.

14.2 Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto de licitação da Ordem de Fornecimento a que está se refere, sendo indispensável mencionar nesta: o número do contrato, o número da Ordem de Fornecimento e o item a que se refere, o número do contrato de financiamento quando este estiver disposto no edital. A nota fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

14.3. Deverá estar atualizado o Cadastro de Fornecedoras da SAEB/CRC, sob pena de impedimento ao faturamento.

14.4. O faturamento dos materiais poderá ser feito parcelado, na medida das entregas, sempre que assim permitam as condições constantes no Contrato.

14.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a data prevista para entrega dos materiais, devidamente atestada pela área gestora. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.

14.6. No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções: a) multa de 0,5% ao mês, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2% (dois por cento); b) a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando: b.1) juros moratórios calculados com base na TLP (Taxa de Longo Prazo), *pro-rata die*, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta; b.2) correção monetária calculada com base no Índice Preços ao Consumidor Amplo-

IPCA, pró rata die, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

14.7. Os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

14.9. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada. A Contratada que não tiver conta no banco, terá os seus créditos disponíveis como OP — Ordem de Pagamento, devendo ser retirado pela Contratada numa das agências do Banco contratado pela CERB para pagamentos.

14.10. A CERB fica autorizada a, preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Após o interregno de 1 (um) ano da apresentação da proposta, havendo pedido da CONTRATADA/Fornecedor Signatário, os preços iniciais previstos na ata serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 48A para materiais e equipamentos (Apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal 13.303/2016, bem como nos artigos 266 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratações da CERB.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelas unidades demandantes DHID, Pertencentes à Diretoria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (DMR) da CERB, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Companhia, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo do certame, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

17.2. Adotar-se-á o foro da Comarca de Salvador/BA para apreciar eventuais demandas judiciais.